



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60584.000573/2022-65

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022,
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA
 (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A
 EMPRESA LL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no CNPJ nº 03.277.610/0001-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", CEP 70049-900, Brasília/DF neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**, nomeado pela Portaria nº 284 - Presidência da República/Casa Civil, de 31 de março de 2022 (publicada no DOU nº 62, Seção 2 de 31/03/2022), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 2.766/SEORI/SG-MD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), CPF nº 102.601.898-63, portador da Carteira de Identidade nº 025.453.583-4 - MD/EB, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **LL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.285.729/0001-08, doravante designada **CONTRATADA**, sediada no SIA Trecho 17, Rua 5, Lote 60, 2º andar, Zona Industrial, CEP 71200-213 – Guará – Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO LAMOUNIER DE JESUS**, portador da Carteira de Identidade nº 450229570, expedida pelo DETRAN/DF e CPF nº 902.014.341-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60584.000573/2022-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID de 528 kWp no Anexo do Bloco "O", Anexo do Ministério da Defesa**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID de 528 kWp no Anexo do Bloco "O", Anexo do Ministério da Defesa.	Sv.	1	3.450,00	41.400,00
	2	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32A	Un.	2	10,80	21,60
	3	Módulo fotovoltaico, FAB. DAH, MOD:DHP72-330W, ou equivalente tecnicamente.	Un.	10	945,00	9.450,00
	4	Cabo solar 6mm até 1800V CC PT ABNT NBR 16612.	Un.	30	4,30	129,00
	5	Conectores fêmea/ macho WEID_CABUR_TE_MC4, ou equivalente tecnicamente.	Un.	100	12,50	1.250,00
	6	Cooler para Inversor SolarEdge SOLAREEDGE SE27.6K TRI - P OUT 26.4KW - 380V, ou equivalente tecnicamente.	Un.	1	19,90	19,90
VALOR TOTAL					R\$ 52.270,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 01/07/2022 e encerramento em 01/07/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 52.270,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 52101

4.1.2. Programa de Trabalho: 05122003220000001

4.1.3. Natureza de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000703, de 22/06/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido estrito do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços é aquela prevista no Termo de Referência e no Apêndice I ao Termo de Contrato - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

15.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. Para a celebração de termo aditivo deve ser aprovado pela contratante um novo cronograma físico-financeiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e contratados, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente, depois de lido e achado em ordem, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA
Diretor

Pela Contratada:

FÁBIO LAMOUNIER DE JESUS
Representante da Empresa

Testemunhas:

MAURÍCIO DINIZ BARBOSA

Gestor do Contrato

VINÍCIUS JARDIM GOMES SANTOS - 1º Ten QEM/EL
Fiscal Técnico

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Jardim Gomes Santos, Assistente Técnico(a) Militar**, em 27/06/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Diniz Barbosa, Gestor(a)**, em 27/06/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lamounier de Jesus, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga, Diretor(a)**, em 28/06/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5225742** e o código CRC **5843D036**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

Processo nº: 60584.000573/2022-65

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
APÊNDICE I AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022-MD.

Prazo de atendimento dos chamados (Manutenção corretiva) e/ou visitas técnicas programadas(Manutenção preventiva) de Visita Técnica.	
Item	Descrição
Finalidade	Atendimento dos chamados e execução da manutenção preventiva dentro do prazo programado.
Meta a cumprir	100% de atendimento dos chamados de acordo com o prazo programado.
Instrumento de medição	Chamados via telefone ou email.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema e no local.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	(Chamados não atendidas no prazo/Total de chamados) x 100 = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 10 - 100% do valor a ser pago no mês. X acima de 10 até 20 – 90% do valor a ser pago no mês. X acima de 20 – 80% do valor a ser pago no mês.
Sanções	X acima de 30 até 50 – multa definida no contrato. X acima de 50 – multa definida no contrato + rescisão contratual.
Observações	Os prazos de execução dos chamados estão definidos no item 7.2 deste Termo de Referência.

Brasília, 24 de junho de 2022.

Pelo Contratante:

Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA
Diretor

Pela Contratada:

FÁBIO LAMOUNIER DE JESUS
Representante da Empresa

Testemunhas:

MAURÍCIO DINIZ BARBOSA
Gestor do Contrato

VINÍCIUS JARDIM GOMES SANTOS - 1º Ten QEM/EL
Fiscal Técnico

"Bicentenário da Independência - Soberania é Liberdade"



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Jardim Gomes Santos, Assistente Técnico(a) Militar**, em 27/06/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Diniz Barbosa, Gestor(a)**, em 27/06/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lamounier de Jesus, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga, Diretor(a)**, em 28/06/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5235010** e o código CRC **83D49EF5**.

Objeto: Serviço Continuado de Confeção de Itens de Fardamento, para a Marinha do Brasil; Data da Assinatura: 30/06/2022; Prazo de Vigência: 365 dias a partir da data de 18/07/2022.

Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; Contratada: Vibra Energia S/A CNPJ nº 34.274.233/0001-02; Espécie: Contrato nº 71300/2022-101/00; Valor: R\$ 922.104,00; Licitação: Pregão nº 139/2021; Objeto: Fornecimento de Gasolina, para a Marinha do Brasil; Data da Assinatura: 01/07/2022; Prazo de Vigência: 365 dias a partir da data de sua assinatura.

Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro; Contratada: Robson Comércio e Representações Eireli; CNPJ nº 20.974.882/0001-01; Espécie: Contrato nº 71300/2022-097/00; Valor: R\$ 488.930,00; Licitação: Pregão nº 16/2021; Objeto: Fornecimento de Itens de Fardamento para a Marinha do Brasil; Data da Assinatura: 27/06/2022; Prazo de Vigência: 210 dias a partir da data de sua assinatura.

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 110402

Nº Processo: 60631003020202251. Objeto: Aquisição de material de comunicação social (Institucional), dos itens desertos ou fracassados em pregão anterior, para uso na Escola Superior de Guerra (ESG-RJ).. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/07/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Joao Luis Alves, S/n - Fortaleza de São João, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/110402-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAX LUIZ DA SILVA BARRETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/07/2022) 110402-00001-2022NE800000

CAMPUS RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão nº 08/2022, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamento de áudio e mobiliário para a Escola Superior de Guerra (Campus Rio de Janeiro), sendo os itens 1 e 2 adjudicados para a empresa: JC COMUNICACAO E EVENTOS LTDA CNPJ nº 31.199.629/0001-36, Total do Fornecedor R\$ 29.880,00. Valor Global da Licitação: R\$29.880,00.

MAX LUIZ DA SILVA BARRETO CEL AV R1
Ordenador de Despesas

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Material Médico Hospitalar para o Seção Central de Abastecimento de Material Médico-Hospitalar - SCAMMH, visando atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 60550.013366/2021-87. Total de Itens Licitados: 00125 Novo Edital: 05/07/2022 das 08h30 às 12h00 e de13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa Sudoeste - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Ordenador de Despesas do Hfa

(SIDECE - 04/07/2022) 112408-00001-2022NE800225

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2022

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 22/2022, Processo Administrativo 60150.000143/2021-62, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo para a Seção Central de Abastecimento de Material Médico-Hospitalar? visando atender asnecessidades do Hospital das Forças Armadas - HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Empresas: 07.370.983/0001-05 - J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA, Total do Fornecedor R\$ 179.845,00; 16.643.051/0001-71 - MALVAGLIA COMERCIAL LTDA, Total do Fornecedor R\$ 158.889,86; 20.140.256/0001-01 - IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA, Total do Fornecedor R\$ 36.060,00; 21.551.379/0008-74 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, Total do Fornecedor R\$ 163.189,80; 22.530.297/0001-30 - VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A, Total do Fornecedor R\$ 6.336,00; 27.066.602/0001-06 - TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPI, Total do Fornecedor R\$ 22.800,00; 27.187.758/0001-37 - BML HOSPITALAR LTDA, Total do Fornecedor R\$ 13.566,00; 28.387.424/0001-70 - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, Total do Fornecedor R\$ 23.662,50; 28.590.769/0001-26 - SERVBOX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Total do Fornecedor R\$ 27.030,00; 29.526.822/0001-92 - GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Total do Fornecedor R\$ 81.105,50; 31.389.187/0001-90 - CALCARIAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Total do Fornecedor R\$ 43.200,00; 31.673.254/0010-95 - LABORATORIOS B BRAUN SA, Total do Fornecedor R\$ 365.400,00; 36.757.380/0001-50 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS L, Total do Fornecedor R\$ 96.365,50; 37.778.759/0001-00 - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, Total do Fornecedor R\$ 20.240,50; 42.291.390/0001-46 - INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENT, Total do Fornecedor R\$ 198.955,50; 43.556.958/0001-76 - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Total do Fornecedor R\$ 40.639,50. Demais informações no sítio governamental www.comprasgovernamentais.gov.br

ALEXANDRE MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES-CEL
ART
Ordenador de despesas

(SIDECE - 04/07/2022) 112408-00001-2022NE800225

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 110404 - DEADI-MD

Nº Processo: 60584.000573/2022-65.

Pregão Nº 18/2022. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD.

Contratado: 27.285.729/0001-08 - L L SERVICOS DE INSTALACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid de 528 kw no anexo do bloco "o", anexo do ministério da defesa, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total: R\$ 52.270,50. Data de Assinatura: 28/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 929859/2022, Nº Processo: 60414000514202249, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE ARAGUACEMA CNPJ nº 02070621000177, Objeto: Aquisição de Veículo de Carga., Valor Total: R\$ 515.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 480.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000111, Valor: R\$ 480.000,00, PTRES: 205601, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444252, Vigência: 04/07/2022 a 18/06/2025, Data de Assinatura: 04/07/2022, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Conveniente: MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS CPF nº 002.062.871-43.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 929962/2022, Nº Processo: 60414000500202225, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO CNPJ nº 25086604000123, Objeto: Aquisição de Veículo de carga, Valor Total: R\$ 515.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 480.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000123, Valor: R\$ 480.000,00, PTRES: 205601, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444252, Vigência: 04/07/2022 a 18/06/2025, Data de Assinatura: 04/07/2022, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Conveniente: JOCELIO NOBRE DA SILVA CPF nº 900.631.391-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 929890/2022, Nº Processo: 60414000502202214, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE PALMEIROPOLIS CNPJ nº 00007401000173, Objeto: Aquisição de Veículo de Carga, Valor Total: R\$ 515.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 131.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 384.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000115, Valor: R\$ 384.000,00, PTRES: 205601, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444252, Vigência: 04/07/2022 a 18/06/2025, Data de Assinatura: 04/07/2022, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Conveniente: BARTOLOMEU MOURA JUNIOR CPF nº 641.425.821-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 929986/2022, Nº Processo: 60414000507202247, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS CNPJ nº 37420775000126, Objeto: Aquisição de Veículo de Carga., Valor Total: R\$ 515.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 131.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 384.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000109, Valor: R\$ 384.000,00, PTRES: 205601, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444252, Vigência: 04/07/2022 a 18/06/2025, Data de Assinatura: 04/07/2022, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Conveniente: PAULO HERNANDES MOURA LIMA CPF nº 389.522.201-10.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 897773/2020. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594. Conveniente: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 04012548000102. Aumento do valor de contrapartida. Valor Total: R\$ 41.020,00, Valor de Contrapartida: R\$ 41.020,00, Vigência: 16/06/2020 a 01/06/2023. Data de Assinatura: 16/06/2020. Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY, CPF nº 56929056715, Conveniente: JOSE DE SOUZA LIMA, CPF nº 308.778.812-00.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 929318/2022, Nº Processo: 60414000515202293, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Conveniente: MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS CNPJ nº 00003848000174, Objeto: Aquisição de equipamento de construção, Valor Total: R\$ 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 280.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 720.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000080, Valor: R\$ 720.000,00, PTRES: 205601, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444252, Vigência: 04/07/2022 a 18/06/2025, Data de Assinatura: 04/07/2022, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº 569.290.567-15, Conveniente: JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS CPF nº 913.915.121-20.

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022/NAADE/DPCN

PROCESSO Nº 60414.000146/2020-77

Pelo presente edital, de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (TCU) no inciso III, art. 22 da Lei nº 8.443, de 16 JUL 1992, e cumprindo o que estabelece o inciso II, art. 15 da Instrução Normativa (IN) - TCU nº 71/2012 e suas alterações, a senhora EURICÉLIA MELO CARDOSO, inscrita no CPF sob nº ***.697.012-**, residente e domiciliada em local incerto e não conhecido, fica NOTIFICADA acerca do registro do seu nome no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), realizado no dia 01 JUL 2022, por ordem do TCU, mediante o Ofício nº 21736/2022-TCU/Seproc, de 29 JUN 2022.

A referida inclusão no CADIN é originada em função da condenação proferida por meio do Acórdão nº 8050/2018-TCU-2ª Câmara, da TC nº 010.372/2016-4, resultante da Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), em decorrência de irregularidades encontradas na execução do Convênio nº 140/PCN/2011, inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) sob nº 760224, firmado entre a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP e o Ministério da Defesa (MD), no âmbito do DPCN.

UBIRATAN POTY
Diretor do DPCN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022/NAADE/DPCN

PROCESSO Nº 60414.000146/2020-77

Pelo presente edital, de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (TCU) no inciso III, art. 22 da Lei nº 8.443, de 16 JUL 1992, e cumprindo o que estabelece o inciso II, art. 15 da Instrução Normativa (IN) - TCU nº

